



Processo Administrativo nº 1000011231/23

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - GO, através do Instituto de Assistência Médica dos Servidores Públicos de Senador Canedo-IAMESC, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 3.500, 28 de maio de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço ITEM, visando a **Manutenção do sistema de 16 câmeras de segurança, para atender as necessidades do IAMESC – Instituto de Assistência a Saúde do Servidor Público de Senador Canedo**, conforme termo de referência, que consta no site oficial www.senadorcanedo.go.gov.br, no módulo “Acesso informação”, “dispensa de licitação”. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: dep.comprascanedo@gmail.com ou protocolo físico no departamento de compras no endereço da Go 403 Km 9 - Morada do Morro, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás -Fone: (062) 3275-3005 no horário das 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00, início dia 20/09/2023, finalizando até o dia 22/09/2023 às 17:00h.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1.** Manutenção do sistema circuito das 16 câmeras de segurança e circuito de alarme para a segurança do Instituto de Assistência Médica de Senador Canedo-IAMESC, conforme especificação do objeto em anexo I.

2. OBJETIVO

O Objetivo da manutenção se dá pela necessidade em especial em monitorar o IAMESC, como também estará interligada com o monitoramento da Segurança Pública de Senador Canedo, para que em circunstancia de ato de furto ou roubo seja possível colaborar com a identificação dos suspeitos da ação delituosa, assim como impedir por meio do sistema de alarme a ocorrência de furto fora do horário de expediente no interior do estabelecimento.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que o Instituto de Assistência Médica de Senador Canedo (IAMESC) possui um CFTV, mas que se utiliza de equipamento de gerenciamento/ gravação descontinuado e que não grava imagens em alta resolução, e que as



câmeras existentes em sua maioria não estão em funcionamento, sendo necessário a manutenção e substituição de cabos, câmeras entre outros, e que o prédio não possui sistema de alarme gerenciável. Desta forma, solicitamos a abertura de processo de manutenção com instalação de CFTV e alarme, para garantir uma maior segurança do Instituto de Assistência Médica de Senador Canedo.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete, duzentos e oito reais e trinta e três centavos reais), no caso de outros serviços e compras;

5. DA VIGÊNCIA

- 5.1. O presente contrato terá vigência estimada, contado de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.2. A manutenção e reparo no sistema de segurança das 16 câmeras do Instituto se dará no prazo contado a partir do recebimento do pedido de empenho no prazo de **(05) cinco dias**.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: **05.02.04.122.4100.4193.33.90.39 fonte 158 Ficha 0307.000– IAMESC**.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1. A manutenção do produto será conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;
- 7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da verificação do produto;
- 7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;



7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros,

independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados a entrega do material.

7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar o material necessário para a entrega do produto;

8.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;

8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

9. DA GARANTIA

9.1 TODOS os materiais/equipamentos/produtos deverão possuir garantia de 12 (doze) meses.

9.2 A garantia dos produtos deverá estar de acordo com prazo estabelecido pelo fabricante, não podendo este ser inferior a 06 (seis) meses, ocasião prevalecerá àqueles casos, contados a partir da data do Recebimento Definitivo. Para os casos em que a garantia do fabricante for superior prevalecerá a que for mais vantajosa para a Administração.

9.3 Os equipamentos deverão possuir assistência técnica dentro do estado do Goiás.

9.4 Todos os equipamentos e infraestrutura para o atendimento do Objeto deverão ser novos e sem uso.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos materiais, serão realizados pela IAMESC;

10.2. A IAMESC, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, o recebimento dos materiais nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada;



10.3. Os materiais do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

11 – PRAZO, LOCAL E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados semestralmente, preferencialmente de segunda a sexta feira de 8 horas às 17 horas.

11.2 – Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados sempre que necessários para que as câmeras não venham a dar defeitos e volte a funcionar com perfeição;

11.3 – Os serviços serão executados no local onde estão instalados as câmeras, no horário de 8 horas às 17 horas, de segunda a sexta feira, previamente agendado com o CONTRATANTE, podendo ser executado fora do horário estipulado desde que uma das partes solicite previamente, não gerando nenhum custo adicional para o CONTRATANTE;

12. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.

12.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

12.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.

12.4. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

12.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

12.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

12.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;



12.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

13. FISCAL DO OBJETO CONTRATADO

12.1. 12.1. Nome: Wesley Marinho de Souza - cargo: Supervisor Técnico II

CPF: 700.545.921-00

14. DAS PENALIDADES

14.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Senador Canedo-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

14.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

14.2.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

14.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

14.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Senador Canedo, 14 de Julho de 2023

Wesley Marinho de Souza
Departamento de Compra

Stênio Nascimento da Silva
Presidente do IAMESC



ANEXO I

ESPEFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
1	1	UND	DVR 16 CANAIS MHDX 3116
2	2	UND	CÂMERA BULLET 1420 LENTE 3,6 MM
3	1	UND	CABO DE REDE CAT. 5E 300MT
4	1	UND	CENTRAL DE ALARME AMT 2018 EG
5	1	UND	BATERIA DE ALARME 12V 7A
6	10	UND	SENSOR MAGNÉTICO
7	2	UND	SIRENE
8	3	UND	CAIXA DE CABO CCI 50 X 3 PARES
9	6	UND	SENSOR INFRA PET 5002 35KG
10	1	UND	TRANSMISSOR 433
11	1	UND	RECEPTOR XAR 4000
12	1	UND	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO